

Apesar disso, por vezes alega-se existir um “condomínio de fato” como argumento para exigir o pagamento dos proprietários de lotes não associados⁵. Esse instituto também foi objeto da Lei nº 13.465, de 2017⁶, sob a denominação de “loteamento de acesso controlado”, mas não é objeto deste artigo⁷.

2 DISPOSITIVOS DA LEI 13.465/2017, RELATIVOS AO CONDOMÍNIO DE LOTES

A Lei nº 13.465, de 2017, tratou do condomínio de lotes nos arts. 58 e 78. O primeiro introduz no Código Civil o art. 1.358-A, o qual admite a possibilidade de adoção do regime condoninal para unidades autônomas constituídas de lotes. O segundo acrescenta § 7º ao art. 2º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, para facultar ao loteador constituir o lote como unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e o § 4º ao art. 4º dessa mesma lei, a fim de autorizar o município a instituir limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana.

Embora a Lei tenha por objetivo principal promover a regularização fundiária, esses dispositivos não se limitam a essa hipótese, pois se aplicam igualmente a empreendimentos futuros e empreendimentos legais preexistentes.

Incluídos no Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 12, de 2017, elaborado pela Comissão Mista constituída para analisar a Medida Provisória (MPV) 759, de 2016, os dispositivos da Lei 13.465, de 2017, relativos ao condomínio de lotes têm origem direta no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 208, de 2015⁸.

⁵ O principal argumento é o de que haveria “enriquecimento ilícito” desses proprietários na ausência de pagamento.

⁶ Acréscimo do § 8º do art. 2º e do art. 36-A à Lei nº 6.766, de 1979.

⁷ O loteamento de acesso controlado é objeto de dois tipos de questionamento: (i) a possibilidade ou não de controle por particulares de bens de uso comum do povo, como são os logradouros públicos; e (ii) a obrigatoriedade ou não do pagamento por parte de proprietários não associados. Quanto à última questão, o STJ firmou a seguinte tese: “As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou os que a elas não anufram” (Resp 1.280.871/SP e Resp 1.439.163/SP). O STF, por sua vez, reconheceu a repercussão geral da matéria, sob a ótica da liberdade de associação, consagrada no art. 5º, XX, da Constituição Federal (AI 745.831/SP, pendente de julgamento).

⁸ Anteriormente, substitutivo da Comissão Especial da Câmara dos Deputados responsável pela apreciação do Projeto de Lei (PL) nº 3.057, de 2000, e de diversas outras proposições alteradoras da Lei nº 6.766, de 1979, disciplinara instituto análogo, mas distinto, sob a denominação de “condomínio urbanístico”.

3 O CONDOMÍNIO DE LOTES SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO CIVIL

Sob a perspectiva do direito civil, o condomínio de lotes nada mais é que um condomínio edilício cujas unidades autônomas são lotes aptos a serem edificados por seus adquirentes, em lugar de edificações prontas. A necessidade de sua positivação advém do fato de que, nos termos do art. 1.331 do Código Civil, o condomínio edilício somente pode ter por suporte edificações ou partes de edificações.

Art. 1.331. Pode haver, *em edificações*, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.
(sem grifos no original)

3.1. O CONDOMÍNIO EDILÍCIO SOBRE CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES

O art. 8º da Lei de Condomínios e Incorporações (Lei nº 4.591, de 1964), que se aplica suplementarmente ao Código Civil, admite a figura do “conjunto de edificações”, em que partes do terreno são reservadas para a utilização exclusiva dos moradores de cada edificação e partes são de uso comum de todos os condôminos.

Art. 8º Quando, em terreno onde não houver edificação, o proprietário, o promitente comprador, o cessionário deste ou o promitente cessionário sobre ele desejar erigir *mais de uma edificação*, observar-se-á também o seguinte:

a) em relação às unidades autônomas que se constituirem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades;

b) em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, aquela que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;

c) serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

*d) serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si.
(sem grifos no original)*

Embora o condomínio edilício sobre conjunto de edificações admita a existência de partes do terreno reservadas para o uso privativo dos usuários da respectiva edificação, constituída seja por casas, seja por edifícios, a unidade autônoma do condomínio edilício é sempre uma edificação ou parte de edificação (apartamento, sala, etc.), não se admitindo como unidade constituída apenas o terreno.

Questão distinta diz respeito à forma pela qual o condomínio edilício é instituído. A incorporação, que é a chamada venda do imóvel “na planta”, consiste na alienação de uma fração ideal associada a unidade a ser edificada. A responsabilidade pela construção da edificação é, em geral, do próprio incorporador, mas os arts. 29 e 68 da Lei nº 4.591, de 1964, também admitem que ela seja repassada ao próprio adquirente⁹. É preciso, no entanto, que os respectivos projetos de edificação já estejam aprovados pelo município¹⁰. Apesar de o negócio se assemelhar à venda de terrenos, o condomínio instituído tem por unidades autônomas edificações, ainda que estas estejam “na planta” e não tenham sido construídas.

3.2. ANTECEDENTE: O CONDOMÍNIO DECORRENTE DE USUCAPIÃO COLETIVA

A Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade, previu a existência de um condomínio específico para os casos de usucapião coletiva¹¹:

Art. 10. (...)

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada

⁹ Art. 29. Considera-se incorporador a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, (VETADO) em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condoninal, ou que meramente accite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas.

Parágrafo único. Presume-se a vinculação entre a alienação das frações do terreno e o negócio de construção, se, ao ser contratada a venda, ou promessa de venda ou de cessão das frações de terreno, já houver sido aprovado e estiver em vigor, ou pender de aprovação de autoridade administrativa, o respectivo projeto de construção, respondendo o alienante como incorporador. (sem grifos no original)

Art. 68. Os proprietários ou titulares de direito aquisitivo, sobre as terras rurais ou os terrenos onde pretendam constituir ou mandar construir habitações isoladas para aliená-las antes de concluídas, mediante pagamento do preço a prazo, deverão, previamente, satisfazer às exigências constantes no art. 32, ficando sujeitos ao regime instituído nesta Lei para os incorporadores, no que lhes for aplicável.

¹⁰ Consulte-se a respeito o acórdão do STJ no Resp 709.403-SP.

¹¹ A Lei nº 13.465, de 2017, alterou o art. 10 do Estatuto da Cidade, para ampliar a aplicabilidade dessa modalidade de usucapião, que passou a ser admitida sempre que a divisão da área total do terreno pelo número de possuidores resultar em área inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor.

um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Ao contrário do condomínio edilício, nesse tipo de condomínio não há um vínculo entre a fração ideal de cada condômino e uma edificação, tendo em vista que esta, caso existente, poderá vir a ser demolida para a execução do projeto de regularização. Somente após a execução das obras de urbanização, quando os ocupantes estiverem instalados em seus terrenos definitivos, poderá o condomínio ser desconstituído, caso os moradores manifestem interesse nesse sentido, procedendo-se à substituição das frações ideais por lotes resultantes do parcelamento.

3.3. O CONDOMÍNIO DE LOTES NO CÓDIGO CIVIL

O art. 1.358-A, acrescentado ao Código Civil pela Lei nº 13.465, de 2017, limita-se a admitir a constituição de condomínio análogo ao condomínio edilício, mas cujas unidades autônomas sejam lotes e não edificações ou partes de edificações.

Art. 1.358-A. Pode haver, em terrenos, partes designadas de *lotes* que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos. (sem grifos no original)

Introduzido por meio da Seção IV do Capítulo relativo ao condomínio edilício, o condomínio de lotes rege-se, basicamente, pelo mesmo regime jurídico (§ 2º do art. 1.358-A). As únicas normas específicas para o condomínio de lotes com relação ao condomínio edilício são as relativas ao cálculo das frações ideais e à responsabilidade pela implantação da infraestrutura.

3.4. FRAÇÕES IDEIAS PROPORCIONAIS AO POTENCIAL CONSTRUTIVO

A exemplo do que já ocorre no âmbito do condomínio edilício¹², faculta-se aos instituidores do condomínio de lotes a indicação dos critérios de cálculo da fração ideal vinculada a cada unidade autônoma. Entretanto, para afastar qualquer eventual questionamento futuro, explicita-se a possibilidade de adoção dos critérios de proporcionalidade (*i*) à área do lote ou (*ii*) ao respectivo potencial construtivo.

Art. 1.358-A. (...)

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

A cautela do legislador deveu-se ao fato de que os critérios mais comuns adotados são os de proporcionalidade ao valor ou à área construída de cada unidade¹³.

O critério mais inovador e potencialmente mais eficiente, mencionado na Lei, é o da proporcionalidade ao potencial construtivo do lote. O potencial construtivo é uma característica própria de cada lote, fixada pelo plano diretor do município por meio do chamado “coeficiente de aproveitamento” (CA). Este é um índice urbanístico que indica a área máxima da futura edificação, dividida pela área do respectivo lote. Quanto maior for o CA do lote, maior será a área edificada máxima da futura edificação e, consequentemente, o seu potencial construtivo. Lotes de mesma área, mas com distintos CAs, terão distintos potenciais construtivos.

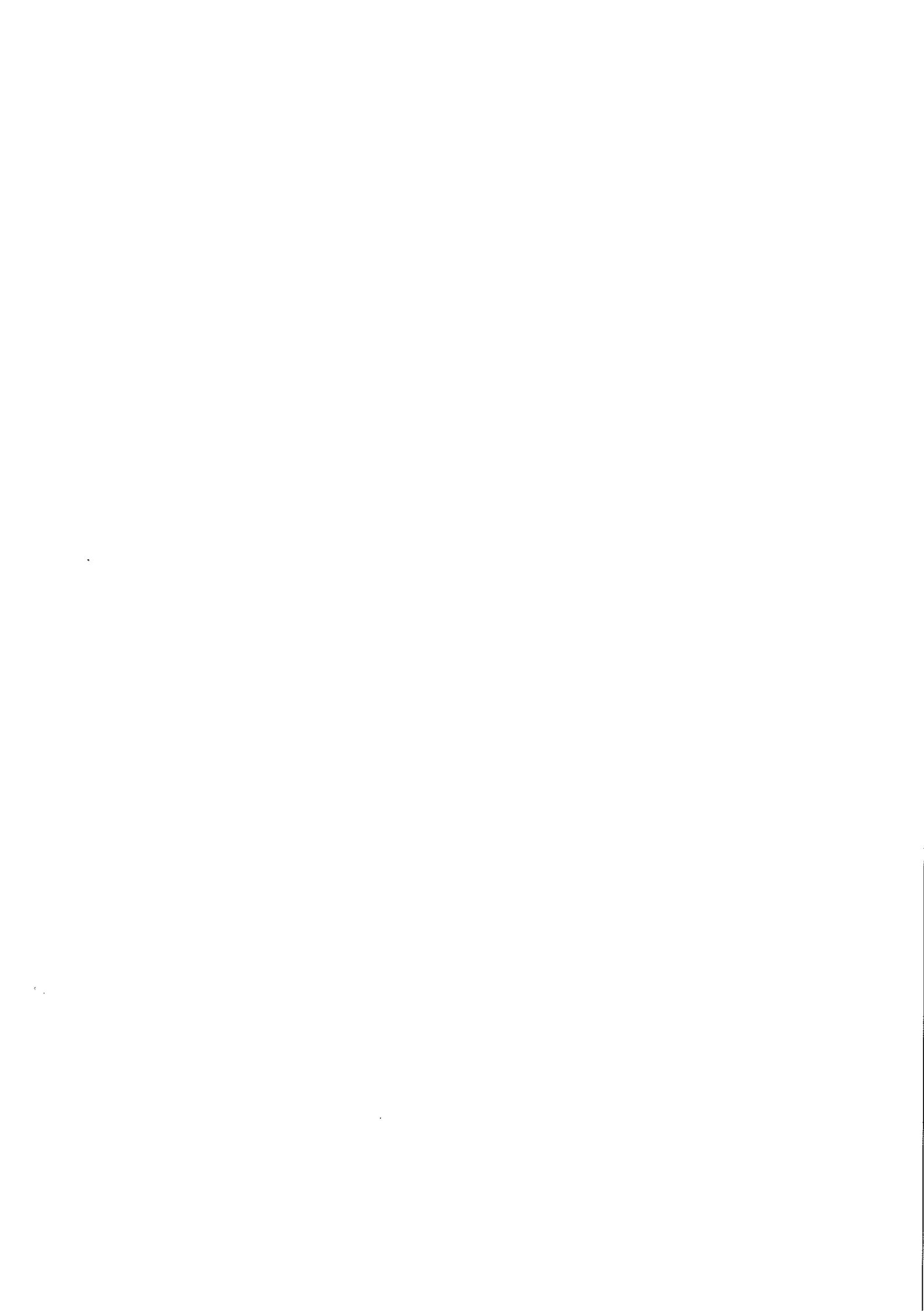
O critério de proporcionalidade ao potencial construtivo é mais eficiente na medida em que estimula o adquirente do lote a edificá-lo no limite de seu potencial e o mais rapidamente possível, uma vez que a ociosidade do lote em nada reduzirá o valor da contribuição devida pelo condômino¹⁴. A rápida e completa construção das

¹² Art. 1.331. (...)

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio.

¹³ O Código Civil, em sua redação original, adotou o critério do valor da unidade para o cálculo das frações ideais. Posteriormente, a Lei nº 10.931, de 2004, deu nova redação ao § 3º do art. 1.331, para atribuir ao instrumento de instituição do condomínio liberdade para adoção de qualquer critério. A proporcionalidade à área construída, por sua vez, consta da NBR 12.721:2006 – Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios, como critério de rateio dos custos de construção entre os adquirentes, em incorporações “por administração”.

¹⁴ A regra geral é a de contribuição para as despesas do condomínio na proporção das frações ideais. Admite-se, entretanto, que a convenção disponha diferentemente:



Art. 171.

§ 2º se x transponer em Portugal
e operar no exterior

Art. 172

Mercosur IV nos domínios

Art. 187. V = ? aquela quem?

§§ht 187 810 podre's ar denro??

MACRO ZONES T. INSTITUTIONS

EM EXPANSÃO

REVEN. MOPS

COMPOSICAO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	29,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89558	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	65,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS -TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS - CAIXAS HIDRÁULICAS - CAIXAS	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_12/2014	UN	10,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS - CAIXAS HIDRÁULICAS - CAIXAS	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,000
COMPOSICAO	HIDRÁULICAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	21,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,000

Art. 150. Dávices 2000

É U E TU? NÓ SÓ NÓS
ESSAS ???

Art. 152 - § 2º = presta de umas ~~VII~~
do Cap. ...

Só é permitido e implantar
de todos ~~2000 a 1000~~
Art. Artigo / Constituição

Fazendo de Conselhos de Hóspedes
Município Autônomo

Art. 169 Pode? , no conceito que
não pode no Município Autônomo?

COMPOSICAO	SPDA	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	260,000
COMPOSICAO	SPDA	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENOS BRITAS	UN	9,000
COMPOSICAO	PROTECAO CONTRA INCENDIO E PANICO	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,000
COMPOSICAO	PROTECAO CONTRA INCENDIO E PANICO	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,000
COMPOSICAO	SERVICOS DIVERSOS	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000
COMPOSICAO	SERVICOS FINAIS	73665	ESCALA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSO TIPO ZARGAO LIMPEZA FINAL DA OBRA	M	10,000
COMPOSICAO	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS - TUBOS E CONEXOES	95337	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M2	668,300
COMPOSICAO	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS - TUBOS E CONEXOES	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	166,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	68,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	37,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	29,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	125,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	88449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,000
COMPOSICAO	HIDRAULICAS - TUBOS E CONEXOES DE PVC	88450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,000

Sigas nos Períódis

Art. 130

§ 2º Gó em lugar errado! deteste
Mott. improVII

IV corrente estableça (no caso VII)

VII item b repetido § 8º

Art. 133 erro

repete
refere-se a
det. p/ cima
é condicione e
é conforme

COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA DA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	15,333
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA DA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	8,249
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA DA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	14,302
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	38,160
COMPOSICAO	COBERTURAS E PROTECOES	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TÉRCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	62,280
COMPOSICAO	COBERTURAS E PROTECOES	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	62,280
COMPOSICAO	COBERTURAS E PROTECOES	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	65,990
COMPOSICAO	COBERTURAS E PROTECOES	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2016	UN	396,000
COMPOSICAO	COBERTURAS E PROTECOES	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA ENBOÇADA COM ARGAMASSA TRACÔ 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,930
COMPOSICAO	LOUCAS E METAIS	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000
COMPOSICAO	LOUCAS E METAIS	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENIGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,000
COMPOSICAO	LOUCAS E METAIS	86929	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO - 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,000
COMPOSICAO	LOUCAS E METAIS	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENIGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,000
COMPOSICAO	LOUCAS E METAIS	86934	BANCADA DE MÂRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,000
COMPOSICAO	COMPLEMENTAÇÕES	95327	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	38,470
COMPOSICAO	COMPLEMENTAÇÕES	74229/1	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACÔ 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVO FERRAGENS	M2	1,900
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVO CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVO CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	95575	HIDRÔMETRO DN 25 (¼), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,470
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,770
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,000
COMPOSICAO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,350

Art 95 u 96 ??

<

COMPOSICAO	COBERTURA	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA ENBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	30,170
COMPOSICAO	COBERTURA	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2016	UN	4553,000
COMPOSICAO	COBERTURA	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADERAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CIPINICIDA INCOLOR	M2	758,788
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	87745	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	511,495
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	87760	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	105,892
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	17,914
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	597,131
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	597,131
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	87747	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5, M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	37,419
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	83,564
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUES M2. AF_06/2014	M2	15,015
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	79500/2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAIS PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO USO ESPESURA 2,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	51,130
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	84173	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLÁSTICAS	M2	51,130
COMPOSICAO	PAVIMENTAÇÃO	84191	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	414,306
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	402,381
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	402,381
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	348,233
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) É ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	263,361
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	217,939
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	139,020
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÁOS. AF_06/2014	M2	78,919
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	M2	78,919
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	87742	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÁOS. AF_06/2014	M2	84,863
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	451,582
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	87744	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	929,700
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	87547	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	438,940
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	438,940
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	438,940
COMPOSICAO	REVESTIMENTOS INTERNOS	88439	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	438,940